



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº DL-002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL-002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE



CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº DL-002/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, orientação e padronização das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo da Câmara Municipal ao setor de compra e definido procedimentos planilhamento do setor de compras, visando garantir agilidade interação entre setores da administração, fornecedores e fornecimento de mercadorias, com qualidade, legalidade, eficiência e a transparência de todas as aquisições realizadas pela Câmara Municipal de Novo Oriente-CE.

PROPONENTE:50.747.480 NAIANA RODRIGUES DA SILVA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Diante do exposto, o(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS**, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Novo Oriente/CE, 06 de março de 2026

Antonia Freire Batista Castro
Antonia Freire Batista Castro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE



EXTRATO DE CONTRATA O DIRETA

Processo n  DL-002/2026 - Objeto: Contrata o de empresa especializada para a presta o de servi os de consultoria e assessoria t cnica, orienta o e padroniza o das rotinas acompanhamento dos fluxo de processo da C mara Municipal ao setor de compra e definido procedimentos planilhamento do setor de compras, visando garantir agilidade intera o entre setores da administra o, fornecedores e fornecimento de mercadorias, com qualidade, legalidade, efici ncia e a transpar ncia de todas as aquisi es realizadas pela C mara Municipal de Novo Oriente-CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei n  14.133 de 01/04/2021. Declara o de Dispensa em 06 de mar o de 2026. ANTONIA FREIRE BATISTA CASTRO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: 50.747.480 NAIANA RODRIGUES DA SILVA. CNPJ/MF N  50.747.480/0001-27. Valor Global: R\$ 63.000,00 (sessenta e tr s mil reais).